



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 1028, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

*“Institui a campanha “Coração de Mulher” no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **FABIANO DE ARAÚJO MEDEIROS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no município a Campanha “Coração de Mulher” de alerta e orientações às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A campanha a que alude o caput será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** A Campanha “Coração de Mulher” tem por objetivo reunir entidades que envolvam as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I- Palestras;
- II- Orientações
- III- Nutrição
- IV- Exames Preventivos
- V- Verificação de Pressão Arterial.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de outubro de 2019.

---

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



